



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ESCLARECIMENTOS - TJ/AM/SECOP/COLIC

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. **043/2023**, processo administrativo nº **2023/000030566-00**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, pelo período de 12 (doze) meses.

À Empresa **VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**,

QUESTIONAMENTO:

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2023/pregao-eletronico-1/pregao-eletronico-n-043-2023>

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2023

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa **VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, o pregoeiro apresenta a resposta, fundamentada pelo Setor Técnico Demandante, conforme segue:

RESPOSTA:

QUESTIONAMENTO 1: "Vianatur Viana Turismo Ltda"

QUESTIONAMENTO 2: "É usada outra forma de remuneração pela prestação do serviço."

QUESTIONAMENTO 3:

ITEM A: "Esta Divisão de Compras e operações (DVCOP) não visualiza óbice."

ITEM B: "Esta Divisão de Compras e operações (DVCOP) não visualiza óbice."

ITEM C: "Esta Divisão de Compras e operações (DVCOP) não visualiza óbice."

ITEM D: "Sim, vide item 4.9.2 do Termo de Referência (TR)."

QUESTIONAMENTO 4: "Vide item 4.9.10 do Termo de Referência (TR)."

QUESTIONAMENTO 5:

ITEM A: "Vide item 4.9.1 e 4.9.3 do Termo de Referência (TR)."

ITEM B: "Vide item 4.9.7 do Termo de Referência (TR)."

QUESTIONAMENTO 6:

ITEM A: "Vide o modelo de proposta explicado no ANEXO I do Termo de Referência (TR)."

ITEM B: "Somente o valor unitário da Taxa de serviço, vide o modelo de proposta explicado no ANEXO I do Termo de Referência (TR)."

ITEM C: "Somente o valor unitário da Taxa de serviço, vide o modelo de proposta explicado no ANEXO I do Termo de Referência (TR)."

QUESTIONAMENTO 7:

ITEM A: "Esta Divisão de Compras e operações (DVCOP) não visualiza óbice."

ITEM B: Resposta prejudicada pela resposta do item anterior.

ITEM C: "Esta Divisão de Compras e operações (DVCOP) não visualiza óbice."

ITEM D: "Esta Divisão de Compras e operações (DVCOP) não visualiza óbice."

ITEM E: "Esta Divisão de Compras e operações (DVCOP) SUGERE apresentação de cópias de contratos e/ou Notas Fiscais."

QUESTIONAMENTO 8:

ITEM A: "Não, vide item 4.4 do Termo de Referência (TR), não obstante a necessidade de assistência para atendimento aos itens 7.2 e 7.10."

ITEM B: "Não, vide item 4.4 do Termo de Referência (TR), não obstante a necessidade de assistência para atendimento aos itens 7.2 e 7.10."

ITEM C: "Não se aplica."

ITEM D: "Não se aplica."

QUESTIONAMENTO 9: "Vide itens 4.4 e 9.5 do Termo de Referência (TR)."

QUESTIONAMENTO 10: "Não, vide item 4.4 do Termo de Referência (TR)."

QUESTIONAMENTO 11: "SIM, vide itens 4.6.o e 4.6.p do Termo de Referência (TR)."

QUESTIONAMENTO 12: "Vide item 4.5 do Termo de Referência (TR)."

QUESTIONAMENTO 13: "Vide itens 4.6 e 7.23 do Termo de Referência (TR)."

QUESTIONAMENTO 14: "Vide itens 4.9.15 e 7.26 do Termo de Referência (TR)."

QUESTIONAMENTO 15: "Sim, conforme Acórdão 1314/2014 e Acórdão 554/2015, ambos do plenário do TCU. vide itens 4.9.13 e 7.25 do Termo de Referência (TR)."

QUESTIONAMENTO 16: "Vide itens 4.9.11 , 4.9.12 e 7.3 do Termo de Referência (TR)."

QUESTIONAMENTO 17:

ITEM A: Vide item 11.9 do Edital de Licitação.

ITEM B: Resposta prejudicada pela resposta do item anterior.

QUESTIONAMENTO 18: "No momento, não."

Tendo em vista a manifestação do Setor Técnico, segue mantida a Sessão Pública designada para o dia 05/10/2023 às 10h00 (Horário de Brasília) para abertura do certame.

Manaus, 03 de outubro de 2023.

Iano Sá e Souza de Wanderley

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **IANO SA E SOUZA DE WANDERLEY, Servidor**, em 03/10/2023, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1247411** e o código CRC **66C7A7C7**.

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - PE 043/2023.

Djalma Takeshi Souza Ishizawa <djalma.ishizawa@tjam.jus.br>

3 de outubro de 2023 às 09:36

Para: Livia dos Santos Vasquez <livia.vasquez@tjam.jus.br>

Cc: Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>, Karla Rozeana Bau Zarth <karla.zarth@tjam.jus.br>, Thais Senra Velloso Zacaron <thais.velloso@tjam.jus.br>, DVCOP <dvcop@tjam.jus.br>

Bom dia prezados,

Em atenção ao pedido de esclarecimentos da empresa VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA (Pregão Eletrônico nº 043/2023, SEI 2023/000030566-00), a Divisão de Compras e operações (DVCOP) manifesta-se conforme abaixo (respostas na cor azul):

1. Qual é a Empresa que atualmente encontra-se executando os serviços, objeto da presente licitação?

Resposta: **Vianatur Viana Turismo Ltda**

2. Caso exista Empresa já executando, qual a TAXA de serviço praticada pela respectiva empresa?

Resposta: **É usada outra forma de remuneração pela prestação do serviço.**

3. Quanto a aceitabilidade da TAXA de agenciamento, perguntamos:

- a. Será aceito TAXA com quatro casas decimais, após a vírgula no valor de R\$ 0,0001?

Resposta: **Esta Divisão de Compras e operações (DVCOP) não visualiza óbice**

- b. Será aceito TAXA no valor de R\$ 0,01?

Resposta: **Esta Divisão de Compras e operações (DVCOP) não visualiza óbice**

- c. Será aceito TAXA no valor de R\$ 0,00?

Resposta: **Esta Divisão de Compras e operações (DVCOP) não visualiza óbice.**

- d) Será aceito TAXA no valor **NEGATIVO**?

Resposta: **Sim, vide item 4.9.2 do Termo de Referência (TR).**

4. Após a abertura para lances nos itens 1, 2, 3 e 4, questionamos: será aceito lance total no valor de R\$ 0,0001 (exemplo item 1: $5195 \times 0,0001 = 0,0001$)? Ou obrigatoriamente terá que

ser o resultado da multiplicação da quantidade estimada pelo valor unitário da taxa de agenciamento (exemplo item 2: 2372 x R\$ 0,0001= R\$ 0,2372)?

Resposta: **Vide item 4.9.10 do Termo de Referência (TR).**

5. Quanto a REMUNERAÇÃO pelos serviços prestados pela empresa, perguntamos:

a. A TAXA de Agenciamento será a única e exclusiva renumeração do agente de viagem?

Resposta: **Vide item 4.9.1 e 4.9.3 do Termo de Referência (TR).**

b. Como será realizado o ressarcimento dos valores de repasse?

Resposta: **Vide item 4.9.7 do Termo de Referência (TR).**

6. Quanto ao valor a ser cadastrado, perguntamos?

a. Deverá ser cadastrado o valor unitário da taxa?

Resposta: **Vide o modelo de proposta explicado no ANEXO I do Termo de Referência (TR).**

b. Deverá ser cadastrado o valor global da taxa?

Resposta: **Somente o valor unitário da Taxa de serviço, vide o modelo de proposta explicado no ANEXO I do Termo de Referência (TR).**

c. Deverá ser cadastrado o valor global resultante da soma do valor total da taxa mais o valor total de repasse?

Resposta: **Somente o valor unitário da Taxa de serviço, vide o modelo de proposta explicado no ANEXO I do Termo de Referência (TR).**

7. Quanto a **PLANILHA DE CUSTOS**, perguntamos:

a) Será exigido apresentação de **planilha de custos** para comprovar a exequibilidade da proposta?

Resposta: **Esta Divisão de Compras e operações (DVCOP) não visualiza óbice.**

b) Caso positivo, a apresentação da mesma será juntamente com a proposta de preço?

c) Para comprovação de exequibilidade da proposta, a Agência pode apresentar em sua planilha, Receitas oriundas de planos de metas Global?

Resposta: **Esta Divisão de Compras e operações (DVCOP) não visualiza óbice**

d) Para a comprovação de exequibilidade da proposta, a Agência pode apresentar em sua planilha, Receitas oriundas de outros contratos que a mesma possui, junto a Administração Pública ou Empresas Privadas?

Resposta: **Esta Divisão de Compras e operações (DVCOP) não visualiza óbice**

e) Caso a planilha seja questionada, qual a forma aceitável para comprovação de exequibilidade?

Resposta: **Esta Divisão de Compras e operações (DVCOP) SUGERE apresentação de cópias de contratos e/ou Notas Fiscais.**

8. Quanto ao POSTO DE ATENDIMENTO, perguntamos:

a) Para a prestação desses serviços será exigido posto de atendimento?

Resposta: **Não, vide item 4.4 do Termo de Referência (TR), não obstante a necessidade de assistência para atendimento aos itens 7.2 e 7.10.**

b) Caso exija posto de atendimento o mesmo deverá ser localizado nas dependências do Órgão Licitante?

Resposta: **Não, vide item 4.4 do Termo de Referência (TR), não obstante a necessidade de assistência para atendimento aos itens 7.2 e 7.10.**

c) Será exigido o uso de uniformes para os funcionários que trabalharão no posto de atendimento? Caso afirmativo, qual o modelo?

Resposta: **Não se aplica.**

d) Será exigido controle de ponto eletrônico e uso de crachás?

Resposta: **Não se aplica.**

9. Será exigido Escritório de Representação ou Correspondente?

Resposta: **Vide itens 4.4 e 9.5 do Termo de Referência (TR),**

10. Será exigido a abertura de Filial, no local da execução dos serviços caso a Agência se encontre sediada em outro local da Federação ou não tenha Filial ainda instalada?

Resposta: **Não, vide item 4.4 do Termo de Referência (TR).**

11. Será exigido Relatório de Sistemas? Caso positivo, de que forma e em quais períodos?

Resposta: **SIM, vide itens 4.6.o e 4.6.p do Termo de Referência (TR).**

12. Será exigido Call Center, Atendimento 24 horas ou disponibilização de linha telefônica 0800?

Resposta: **Vide item 4.5 do Termo de Referência (TR).**

13. Será exigido Sistema Self-booking?

Resposta: **Vide itens 4.6 e 7.23 do Termo de Referência (TR).**

14. Qual o prazo para Reembolso das passagens emitidas e não utilizadas?

Resposta: **Vide itens 4.9.15 e 7.26 do Termo de Referência (TR).**

15. Será obrigatória a apresentação de Faturas das Cia Aéreas, juntamente com as Faturas da Agência?

Resposta: Sim, Conforme Acórdão 1314/2014 e Acórdão 554/2015, ambos do plenário do TCU. vide itens 4.9.13 e 7.25 do Termo de Referência (TR).

16. A Agencia Contratada terá que fazer o repasse dos incentivos recebidos das Companhias aéreas?

Resposta: Vide itens 4.9.11 , 4.9.12 e 7.3 do Termo de Referência (TR).

17. Ocorrendo igualdade de valores no envio das propostas (entre empresas **ME/EPP e LTDA**) e ausência de lances, questionamos:

Resposta: Não é atribuição desta Divisão de Compras e operações (DVCOP) responder este questionamento.

a. Será aplicado SORTEIO (presencial), conforme art. 45 da Lei 8666/93?

b. Caso afirmativo na resposta acima, as empresas LTDA's também participarão do sorteio junto as ME/EPP?

18. O órgão tem acordo corporativo com as Companhias aéreas?

Resposta: No momento, não.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Djalma Takeshi Souza Ishizawa
Servidor
Tribunal de Justiça do Amazonas
Secretaria de Compras, Contratos e Operações
Divisão de Compras e Operações
Fone: (092) 2129-6644 / 6620